



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 075/89 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE UMA ÁREA DE TERRA URBANA DO MUNICÍPIO POR OUTRA, NO MESMO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal faz saber que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar com o Sr. Leonídio Benedito Chagas, a permuta de uma área de terra urbana, localizada na Rua dos Colibris, medindo 10.013,19 m² (dez mil, treze metros e dezenove centímetros quadrados), por uma outra área de terra de igual teor ou de menor porte em área urbana residencial.

Parágrafo único - Se, a área a ser permutada for de menor tamanho, isto é: 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados); o Sr. Leonidio Benedito Chagas, compensará o Poder Executivo entregando em madeiras de lei serradas no total de 60 m³ (sessenta metros cúbicos).

Art. 2º - A área em questão encontra-se em local acidentado e de difícil acesso a urbanização municipal.

Parágrafo único - A madeira é necessária para a construção de Escolas Municipais Rurais, pontes e outros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 06 de Dezembro de 1989.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica. 147



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

R E C I B O

Recebemos do Sr. *LEONÍDIO BENEDITO CHAGAS* a importância de 60 m² (Sessenta metros) cúbicos de madeira de lei serrada; como cumprimento do pagamento total da Cláusula 1º § Único da Lei Municipal nº 075/89 de 06.12.89; para quem damos total e irrevogável quitação.

Vila Rica, 16 de Abril de 1.992.

Dr. Francisco Deodoro da Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

Ciente

Recebemos Secretaria de Obras.

Egídio Henrique Lunke
Egídio Henrique Lunke
Sec. de Viação e Obras Públicas